



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 118/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de **Atendentes Sociais, e Terapeuta Ocupacional**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº 6.583, de 27 de maio de 2026, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990 e alterações, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, torna público o presente edital que será redigido pelas normas estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será executado por intermédio de comissão composta de 3 (tês) servidores, designados através da Portaria nº. 055 de 28 de maio de 2026
- 1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.
- 1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau, através do link: www.pmmarau.com.br, em Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.
- 1.4. O Processo Seletivo destina-se a contratação de 01 terapeuta Ocupacional e 10 atendentes sociais.
- 1.5. O contrato temporário terá vigência de doze meses, conforme a Lei Municipal nº. 6.583, DE 27 DE MAIO DE 2026 e das necessidades emergenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social. E destina-se a atender a contratação temporária, em caráter emergencial, dos cargos de Atendente Social e Terapeuta Ocupacional, a fim atender necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando a implementação e estruturação do Centro Dia da Pessoa Idosa. A Lei Municipal nº 6.566, de 15 de abril de 2026, que reestrutura a Política Municipal da Pessoa Idosa, institui o Conselho e o Fundo Municipal, bem como a Coordenadoria Municipal da Pessoa Idosa, estabelece diretrizes para ampliação e qualificação dos serviços voltados à população idosa, especialmente aqueles que promovam proteção social, autonomia, convivência familiar e comunitária. e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração, ou seja, suprir as emergenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na LEI Nº 6.583, DE 27 DE MAIO DE 2026 A carga horária prevista para o cargo de Terapeuta ocupacional é de 20 (vinte) horas semanais e de Atendentes Sociais de 30 horas semanais/ sendo 6 horas diárias. .
- 2.2. O vencimento para o cargo de **Terapeuta Ocupacional** é o equivalente ao Padrão IX-A, estabelecido na Lei Municipal nº 4.130/2007.
- 2.3. O vencimento para o cargo de **Atendente Social** é o equivalente ao Padrão I, estabelecido na Lei Municipal nº 4.130/2007.
- 2.4. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais que tiver direito, conforme Lei Municipal nº 4.130/2007 e Nº 6.341/2024.
- 2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
- 2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Local, período e condições:

- 3.1.1. As inscrições serão junto à **Secretaria De Desenvolvimento social**, situada na Rua Irineu Ferlin, Nº. 1072, Centro, Marau/RS, no período de **08 à 12 de junho de 2026**, no horário das **08h às 11:00 e das 13h às 16h**, mediante comparecimento pessoal



do candidato e apresentação de documento de identificação com foto.

- 3.1.2.** Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentada com firma reconhecida em Cartório.
- 3.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.1.4.** A inscrição é gratuita.
- 3.1.5.** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.
- 3.1.6.** A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega no local designado, **com a ficha de inscrição**, devidamente preenchida, disponibilizada no Anexo II e III deste Edital, contendo os documentos obrigatórios (dentro do prazo de inscrição), sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência, inclusão e entrega da documentação correta para sua participação.
- 3.2. Requisitos para inscrição e contratação:**
O candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.
- 3.2.1. No ato de inscrição, o candidato deverá entregar fotocópia dos documentos abaixo:**
- a)** RG - Registro Geral, ou CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, ou Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso);
- b)** Em caso de imigrante estrangeiro, comprovante de **naturalização**, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, **estando o processo encerrado dentro do prazo das inscrições;**
- c)** Títulos e certificados para valoração curricular, conforme descritos neste Edital (frente e verso).
- d)** Para cargo de Atendente Social, **comprovação de experiência profissional, cópias dos períodos constantes na CTPS do candidato para comprovação de experiência.**
- 3.2.2. São requisitos para a contratação**, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:
- a)** Possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c)** Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d)** Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e)** Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
Para o cargo de terapeuta ocupacional, além dos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “f”:
- f)** Carteira do respectivo Conselho Regional.
- 3.2.2.1.** A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos **exigidos pela Legislação Municipal**, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS:

- 4.1.** A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:
- a)** Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal nº. 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo a legislação vigente;
- b)** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital;
- c)** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d)** Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;
- e)** Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância) com instituição de ensino com CNPJ, código de verificação de validade e quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital;
- f)** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato



- terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado;
- g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais;
- h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos certificados em que houver registro de frequência;
- i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal.

4.1.2 TERAPEUTA OCUPACIONAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR PONTO (MÁXIMO)
Comprovante de Curso de Doutorado , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	50	50
Comprovante de Curso de Mestrado , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	20	20
Comprovante de Curso de Especialização , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	30	30
Comprovante de Cursos com carga horária mínima de 20 horas , relacionado à área de assistência social, educação ou saúde, concluídos até a publicação deste Edital e expedidos a partir de 2021	04	10	40
Total	07		140

4.1.3 ATENDENTE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR PONTO (MÁXIMO)
Comprovante de Curso de graduação , através de certificado conferido pela Instituição de Ensino.	01	30	30
Comprovante de Cursos técnico de enfermagem ou técnico em área da saúde, concluídos até a publicação deste Edital;	02	10	20
Comprovante de Curso de cuidador(a) de pessoa idosa, mínimo 40 horas , concluídos até a publicação deste Edital e expedidos a partir de 2021 ;	01	20	20
Comprovante de Cursos de atendente, auxiliar, acompanhante terapêutico, orientador/educador social, cuidador de pessoa idosa, primeiros socorros, auxiliar de farmácia, mínimo 20 horas , concluídos até a publicação deste Edital e expedidos a partir de 2021 .	04	10	40
Tempo de Experiência (Máximo 20 anos) na área de Cuidador(a) de idoso ou orientador Social, Serviços socioassistenciais; Instituições de acolhimento; APAE; Escolas especiais; Casas de repouso; Serviços de convivência; CRAS/CREAS; Atendimento a pessoas com deficiência, idosos, crianças ou	2 (dois) pontos pra cada 6 (seis) meses de experiência na área.	Mínimo 6 meses.	80 pontos



população vulnerável.			
TOTAL	Titulos 10*		190

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, via flowdocs para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.
- 5.3. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.
- 5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da reconsideração.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação dos inscritos será determinada pela computação de títulos apresentados, comprovante de experiência, conforme pontuação prevista nos itens 4.1.1., 4.1.2, 5. e 6..

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:
 - a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;
 - b) Maior idade;
 - c) Sorteio em ato público.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

- 10.1. O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.
- 10.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.
- 10.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS ou via flowdocs para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 10.4. A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.
- 10.5. O julgamento dos recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.
- 10.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 10.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 10.8. Não haverá recurso de reconsideração.
- 10.9. A Publicação da classificação final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau para a contratação.
- 11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.



- 11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.
- 11.4. O candidato que quando convocado, desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.
- 11.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente Edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente Edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.
- 11.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.
- 11.7. Para efetivação da contratação, bem como durante o andamento do ano letivo, deverá ser comprovado que o candidato encontra-se apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
- 12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 12.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.
- 12.4. A inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 12.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria 055 de 28 de maio de 2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Ao 01º dia do mês de junho de 2026.

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 118/2026
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA PUBLICAÇÃO
Abertura das Inscrições	08 à 12/06/2026
Homologação das Inscrições	15 /06/2026
Recurso para Homologação das Inscrições	16/06/2026
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão	17/06/2026
Publicação da Relação Final de Inscritos	18/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar	18/06/2026
Recurso para o Resultado Preliminar	19/06/2026
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	22/06/2026
Publicação da Classificação Final	22/06/2026



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 118/2026
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

- () Terapeuta Ocupacional
() Atendentes sociais.

NOME DO CANDIDATO: _____
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
ENDEREÇO: _____ Nº.: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____
OUTROS CONTATOS: _____
EMAIL: _____

Declaro estar ciente do Edital.

Assinatura do candidato no ato da entrega _____

Marau, ____ de _____ de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 118/2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE _____

Assinatura do candidato no ato da entrega _____

Assinatura do responsável pela inscrição _____

Marau, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO 118/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE MARAU comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para o cargo Atendentes Sociais e Terapeuta Ocupacional**, nos termos da Lei Municipal nº. 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, Lei Municipal nº. 3.691/2004 e suas alterações, e conforme Lei Municipal nº. 6.020, de 28 de outubro de 2022. As inscrições serão feitas através de entrega de títulos e documentos **Secretaria De Desenvolvimento social**, situada na Rua Irineu Ferlin, Nº. 1072, Centro, Marau/RS, no período de **08 A 12 de junho de 2026**, no horário das **08h às 11:30 e das 13h às 16h**, mediante comparecimento pessoal do candidato e apresentação de documento de identificação com foto.

Demais informações poderão ser obtidos no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau e na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Ao 01º dia do mês de junho de 2026.

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau